

Saúde

PORTARIA nº. 62 - 25/01/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. **INCLUIR** as servidoras como integrante do Centro de Operações de Emergência em Saúde:

HEDILEA DA ROSA E SILVA ARCEÑO
ADRIANA MARIA MARTINS

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de novembro de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 719991

PORTARIA nº. 102 – 04/02/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. **INCLUIR** os servidores abaixo, como integrante do Centro de Operações de Emergência em Saúde:

BIANCA PINTO VIEIRA
JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCH
EDUARDO MARQUES MACÁRIO

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 719992

PORTARIA nº. 103 – 04/02/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º. **EXCLUIR** os servidores abaixo do Centro de Operações de Emergência em Saúde:

RAQUEL RIBEIRO BITTENCOURT
MARIA DA GRACA CHRAIM DOS ANJOS
SIMONE TEREZINHA STOLT

Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 719993

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 106521/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.531.725/0001-20 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 16983/2020, edital 140/2020.

Cod. Mat.: 719697

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 110572/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa ZEROS DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ 31.552.106/0001-21, a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 142,36 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 14880/2020 – Edital nº 859/2020.

Cod. Mat.: 719702

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000014.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria

de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Mãe da Divina Providência, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000014 fica prorrogado até 30 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Ronny Albert Westphal, pela Sociedade.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000019.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Mãe da Divina Providência, mantenedora do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000019 fica prorrogado até 30 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 08 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Ronny Albert Westphal, pela Sociedade.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000146.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENIENTE:** Município de Taió. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000146 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Ronny Albert Westphal, pela Sociedade.

Cod. Mat.: 719739

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021TR000020.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, mantenedora do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner, com sede no município de Chapecó. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner a fim de desenvolver, promover e executar as atividades de saúde a favor da população que utiliza o Sistema Único de Saúde SUS, em consonância com a implantação da Política Hospitalar Catarinense. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) por parte do CONCEDENTE, em 11 (onze) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011325 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2020009772, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE004167, de 08/02/2021, constante no processo SCC 700/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28 de

fevereiro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de fevereiro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Rogério Getúlio Delatorre, pela Associação. LZ/SCC

Cod. Mat.: 719846

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 171663/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 33.348.467/0001-86 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.331,15 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 190609/2020, Edital nº 77/2020(PE)

Cod. Mat.: 719879

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 22904/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MIRANDA & GEORGINI LTDA (MG HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES)**, CNPJ nº 10596721000160 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 208,80 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 997/2020, Edital nº 2274/2018

Cod. Mat.: 719881

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 105005/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **SANTA CATARINA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA C**, CNPJ nº 35436093000186 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 251,02 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 15547/2020, Edital nº 474/2020

Cod. Mat.: 719883

Segurança Pública

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - SSP 4818/2019

A Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 3683/2020 com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 108, II e 110, II, parágrafos 1º ao 5º do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços -SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Cláusula Sétima, II, do Contrato nº 087/SSP/2019, e na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa **ADEMIR PEREIRA FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.590.139/0001-01, no valor de **R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)**, equivalente a 10% (dez por cento), em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente.

Florianópolis (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Cod. Mat.: 719632

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - SSP 6216/2019

A Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo IGP 3683/2020 com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 108, II e 110, II, parágrafos 1º ao 5º do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços -SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, subitem 17.2.1.3 e Item 20, II, “c” e III, “a”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/SEA/2018 e com supedâneo nos itens 4 e 5 das condições gerais, constantes na Autorização de Fornecimento nº 084/2019, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, **DECIDE** pela aplicação da penalidade de multa à empresa **Tartarus Distribuidora Ltda.**, registrada no CNPJ nº 30.850.825/0001-66, no valor de **R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)**, equivalente de 20% (vinte por